



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo  
18/05/2020  
Hora: 15:50 Visto: [assinatura]

## **LEI Nº 3.446, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00".*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para a Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social, nas seguintes rubricas da despesa:

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02.00.00 – Poder Executivo                                                        |                       |
| 02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e de Desenvolvimento Social |                       |
| 02.07.01 – Assistência e Promoção Social                                          |                       |
| 08.244.0020.2.062                                                                 |                       |
| 305                                                                               |                       |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (01 Municipal)                                 | R\$ 270.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>R\$ 270.000,00</b> |

**Parágrafo único** – A Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social deverá apresentar prestação de contas mensal para a Câmara Municipal das ações realizadas pela Secretária no enfrentamento da pandemia da Covid-19.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correrão por conta de anulações parciais da seguinte rubrica da despesa:

|                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 02.00.00 – Poder Executivo                                     |                       |
| 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social               |                       |
| 02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social |                       |
| 08.244.0016.2.053                                              |                       |
| 441                                                            |                       |
| 3.3.50.43.00 – Subvenção Social (01 Municipal)                 | R\$ 270.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                   | <b>R\$ 270.000,00</b> |



# *Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de maio de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município